

ESCLARECIMENTO 01 – PERGUNTAS E RESPOSTAS

1 – Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Não há previsão, no Edital, Termo de Referência ou Minuta Contratual, de retenção mediante conta vinculada ou pagamento pelo fato gerador.

Dessa forma, para fins de formulação das propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente as disposições constantes nos documentos do certame.

2 – O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

O objeto consiste na contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, compreendendo fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços.

O Termo de Referência prevê execução em jornadas de 44 horas semanais, em dois turnos.

3 – Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Atualmente, os serviços são executados pela empresa CONSTRU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

O encerramento contratual decorre do atingimento do limite legal de prorrogação contratual previsto na legislação aplicável.

4 – Qual a data de previsão do início do contrato?

A assinatura contratual ocorrerá com a maior celeridade possível após a homologação do certame, não havendo data previamente definida.

5 – Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Não há previsão expressa nos documentos do certame acerca da hipótese apresentada.

6 – O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Deverá ser observado o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

7 – As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Não há previsão de jornada 12x36 nos documentos do certame. O Termo de Referência estabelece jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

8 – Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Não há previsão de postos em escala 12x36 nos documentos do certame.

9 – Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

O período deverá observar os horários previstos no item 9 do Termo de Referência (TURNOS/HORÁRIOS), que estabelece os seguintes turnos:

- 1º Turno: 07h às 16h48
- 2º Turno: 11h às 20h48

Considerando a jornada prevista no Termo de Referência, presume-se intervalo intrajornada de 1 (uma) hora.

10 – Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Não há previsão de adicional de periculosidade nos documentos do certame.

11 – Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

Não há previsão de adicional de insalubridade nos documentos do certame.

12 – É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

O local da prestação dos serviços será a Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme endereço constante nos autos e documentos do certame.

13 – Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Não há previsão de garantia de proposta no Edital.

14 – Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

A Memória de Cálculo registra expressamente que determinados percentuais foram utilizados “a título de estimativa”, cabendo às empresas interessadas reformular os cálculos com base em suas alíquotas reais.

15 – Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Conforme consta na Planilha Orçamentária – Anexo II, foi utilizada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, com os seguintes dados:

- Número de Registro no MTE: RJ001424/2025;
- Data de Registro no MTE: 04/06/2025;
- Número da Solicitação: MR021722/2025;
- Número do Processo: 47997.268886/2025-41;
- Data do Protocolo: 27/05/2025.

Para fins de elaboração das propostas, deverá ser considerada a Convenção Coletiva utilizada pela Administração na composição do orçamento estimativo, de modo a assegurar igualdade de condições entre os licitantes.

A proposta vencedora deverá ser atualizada no momento da assinatura contratual, observando-se a Convenção Coletiva vigente naquele momento.

16 – Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Para fins de elaboração da proposta deverá ser considerada a Convenção Coletiva utilizada pela Administração na composição do orçamento estimativo, de modo a assegurar igualdade de condições entre os licitantes.

A proposta vencedora deverá ser atualizada no momento da assinatura contratual, observando-se a Convenção Coletiva vigente naquele momento.

17 – A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe:

“Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.”

18 – A vistoria será obrigatória ou facultativa?

O Termo de Referência estabelece expressamente que a visita técnica é recomendada, mas não obrigatória.

19 – Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Não há previsão de fornecimento de veículo nos documentos do certame.

20 – Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

A planilha de estimativa de custos de uniforme prevê os seguintes itens:

- camisa de manga curta;
- calça;
- meia;
- sapato tipo tênis;
- bota galocha.

21 – Quais equipamentos devem ser fornecidos?

O Termo de Referência prevê, dentre outros:

- carrinhos coletores de lixo;
- baldes;
- vassouras e rodos;
- desentupidores;
- escovas;
- flanelas e panos;
- mangueiras;
- placas de identificação;
- enceradeiras industriais;
- aspiradores de pó industriais;
- lavadoras e secadoras de piso;
- higienizador a vapor;
- escadas;
- extensões elétricas;
- armários tipo vestiário.

22 – Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Não há previsão expressa nos documentos do certame acerca da obrigatoriedade de equipamentos novos.

23 – Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

O Termo de Referência estabelece quantitativos mínimos, ao prever que a contratada deverá disponibilizar, “no mínimo, mas não exclusivamente”, os equipamentos e utensílios listados.

Contudo, a empresa contratada poderá adequar as quantidades conforme a necessidade verificada durante a execução contratual, desde que mantida a adequada prestação dos serviços.

24 – Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

O objeto prevê fornecimento, pela contratada, dos materiais necessários à execução dos serviços.

25 – Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

O Termo de Referência estabelece quantitativos mínimos ao prever utilização “no mínimo, mas não exclusivamente” dos materiais e equipamentos indicados.

26 – O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

O Edital prevê apresentação, juntamente com a proposta, de:

- documento comprobatório do Fator Acidentário de Prevenção – FAP;
- documento comprobatório do regime tributário da empresa;
- Convenção Coletiva de Trabalho.

Além disso, o Termo de Referência prevê apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

27 – Qual o ISS do(s) município(s)?

A Lei Municipal nº 1.896/84 (Código Tributário do Município de Volta Redonda) aplica alíquota de 5% para serviços de limpeza, conforme Nova Lista de Serviços introduzida pela Lei nº 3.912/03, conforme já considerado na memória de cálculo.

28 – Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Não há previsão específica nos documentos do certame acerca de recesso.

29 – Considerando que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

A IN SEGES/MGI nº 147/2026 não foi considerada na composição do orçamento estimativo e não consta na planilha de custos do certame (Anexo II).

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

Não houve adoção de percentual de incidência relacionado à IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo.

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

Os licitantes deverão observar, para formulação das propostas, os parâmetros e custos previstos no Anexo II do Edital, a fim de assegurar a isonomia e comparabilidade das propostas.

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

As propostas deverão observar os parâmetros, custos e critérios constantes nos documentos do certame, especialmente na planilha de custos do Anexo II e Convenção Coletiva utilizada como referência pela Administração.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

A memória de cálculo utilizada pela Administração já consta disponibilizada nos documentos do certame, por meio do ANEXO II-C – MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Os licitantes deverão observar os parâmetros, custos e critérios constantes nos anexos do Edital, especialmente no Anexo II e Anexo II-C, para formulação das propostas.

Eventuais atualizações legais supervenientes e obrigatórias poderão ser analisadas oportunamente na fase contratual, conforme legislação aplicável.